

TERMO ADITIVO Nº 048/18

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A **EMPRESA PRIME ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.129.492/0001-36, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, Centro, Petrópolis / RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Silmar Leite Fortes**, portador da C.I. n.º 044.287.42-3 IFP e do CPF n.º 583.802.307-44, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e empresa **PRIME ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Rodovia BR 393, nº 304, Bairro Barão de Angra, Paraíba do Sul/RJ, CNPJ n.º 09.596.536/0001-96, e Inscrição Estadual isenta, denominada **CONTRATADA**, representada pela Srª Fabiana de Mattos Luiz, portadora do CRA-RJ: 20-6738-1 e do CPF nº 106.136.487-90, tendo em vista o Processo Administrativo n.º **407458/16**, Contrato n.º **022/17**, com fundamento no art. 60, art. 57, II c/c art. 58, § 1º da Lei 8.666/93, assinam esse aditivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste termo é Prorrogar o Prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original, à redução de aproximadamente 3,798 % do valor contratado, conforme exarado nos autos do Processo Administrativo e incluir na Cláusula Terceira do contrato original o Parágrafo Quinto;

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original fica prorrogado por **12 (doze) meses**;

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor estabelecido na Cláusula Terceira do contrato original passa a ser de **R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais)** anual e o valor de **R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)** mensal;

CLÁUSULA TERCEIRA: Passa a fazer parte integrante do presente contrato na Cláusula Terceira, como se nele estivesse transcrito o:

PARÁGRAFO QUINTO: Das obrigações da **CONTRATADA**:

- I- Obriga-se a **CONTRATADA** a fornecer ao **CONTRATANTE** prestação de contas que deverão constar de relação mensal devidamente assinada, discriminando todos os itens utilizados pelo paciente no período, bem como todos os serviços prestados conforme termo de referência de Home Care especificado no Contrato e no Edital do Pregão Presencial nº 003/17;
- II- É vedada a apresentação de prestações parciais de contas, devendo a **CONTRATADA** demonstrar todos os gastos relativos àquele mês.
- III- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE** cujas reclamações e/ou orientações se obriga a atender prontamente;
- IV- Responsabilizar-se-á o **CONTRATANTE** por todos os documentos entregues pela **CONTRATADA**, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA QUARTA: O valor global deste Termo Aditivo é de **R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais)**.



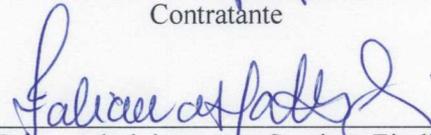
Silmar Leite Fortes
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 50

CLÁUSULA QUINTA: Para as despesas com este Aditivo serão utilizados recursos alocados no Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062.3390.39.67, Fonte 00, Nota de Empenho nº 1474/18;

CLÁUSULA SEXTA: Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.

Petrópolis, 26 de julho de 2018.


Fundo Municipal de Saúde
Contratante


Prime Administração e Serviços Eireli
Contratada

Testemunhas: 1.



2.

